

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.031, de 15 / 12 / 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.037	Coordenação Geral do Gabinete do Vice-Governador	FO	3390.33	00	60.000,00
		FO	3390.39	00	120.000,00
26101.06122042.198	Coordenação Geral da Polícia Militar	FO	3190.12	00	200.000,00
TOTAL					380.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.031, de 15 / 12 / 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.037	Coordenação Geral do Gabinete do Vice-Governador Coordenação Geral da Polícia Militar	FO	3390.92	00	180.000,00
26101.06122042.198		FO	3190.93	00	200.000,00
TOTAL					380.000,00

P. P. 17798 e 17799

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-014, de 04 de janeiro de 2005, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, a servidora

MARIA TEREZA L. OLIVEIRA, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

MARIA DE JESUS G. MENDES, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GP Nº 256/2005, de 10 de novembro de 2005, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em Teresina – PI, a servidora

PEDRA SILGÊNIA DE AMORIM OSÓRIO CARVALHO, Professora Classe “A”, Nível I, lotada na Unidade Escolar Agrônomo Parente, na cidade de Floriano – PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GP Nº 247/2005, de 28 de outubro de 2005, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em Teresina – PI, o 2º Sargento PM, Gp/10.10141,

MAURÍCIO PIRES CARDOSO, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

P. P. 17796 e 17797

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 10.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º, c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **MARIA DE SOUSA SILVA SOARES**. Ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061632-0, com os Proventos de **R\$ 1.012,87 (HUM MIL, DOZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 30.10.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal /88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**,

aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **MARIA DEUSA VARONILIA DE FREITAS**, Ocupante do cargo de **Datilógrafo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 063563-4, com os Proventos de **R\$ 193,72 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 16.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º, c/c o §-5º, do Art. da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição-E.C. nº 41/03, à **RAIMUNDA DÁ FONSECA PEREIRA**. Ocupante do cargo de **Professor(a), Classe “B”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 052636-3, com os Proventos de **R\$ 961,06 (NOVÉCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)** obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

EM: 11.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **MARIA FRANCISCA DE CARVALHO**. Ocupante do cargo de **Zelador, Classe “A”** do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 007818-2, com os Proventos de **R\$ 225,05 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 01.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **BENILDE FEITOSA DE SOUSA FRANÇA**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “E”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 055458-8, com os Proventos de **R\$ 1.065,12 (HUM MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 07.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **ELISABETH DURVALINA FEITOSA LIMA**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 053511-7, com os Proventos de **R\$ 913,91 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 17.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **MARIA DO AMPARO NUNES CARVALHO**. Ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061537-4, com os Proventos de **R\$ 1.012,87 (HUM MIL, DOZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 17.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **ANTONIA BARBOSA DE SOUSA MELO**. Ocupante do cargo de **Professora, Classe “F”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 066687-4, com os Proventos de **R\$ 1.136,60 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 16.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º c/c o § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **MARIA NAZARETH MENDES DOS SANTOS**. Ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056199-1, com os Proventos de **R\$ 1.065,12 (HUM MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 09.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, c/c o Art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à **FRANCISCO MACEDO DOS SANTOS**. Ocupante do cargo de **Vigia, Classe “A”,** do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 075881-7, com os Proventos de **R\$ 163,75 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 21.11.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º e Emenda Constitucional nº 47/05, Art. 2º, c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **ERNESTINA JOVINA RAMOS DAMASCENO**. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051916-2, com os Proventos de **R\$ 904,94 (NOVÉCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.